DECRETO Nº 2.595, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre recategorização do Parque Estadual Águas do Cuiabá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Constituição Estadual, e o que preceituam os artigos 263, parágrafo único, inciso X dessa mesma forma, 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de adequação das unidades de conservação estaduais ao artigo 55 do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

Considerando a avaliação do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Administração – SAD, constante do Processo nº 536676/2013,

DECRETA:

Art. 1º Recategoriza como Estação Ecológica a unidade de conservação estadual denominada Parque Estadual Águas do Cuiabá e acresce ao Decreto nº 4.444, de 10 de junho de 2002, a área de 727,9314 (setecentos e vinte hectares e nove mil trezentos e quatorze metros quadros), localizada nos municípios de Nobres e Rosário Oeste, considerada indispensável a preservação ambiental, nos termos definidos pela legislação vigente, apresentando os seguintes limites e confrontações:

PERÍMETRO:

- O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **M,01** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 668.600,000 m e Norte (Y) 8,419.545,000 m referentes ao meridiano central 57º00'; daí, confrontando com Parque Estadual Águas do Cuiabá, com azimute de $167^{\circ}10'02''$ e distância de 3.340,12 m, segue até o marco **M.02** de coordenada Norte (Y) 8.416.288,312 m, Este (X) 669.341,858 m; daí, confrontando com Rio Cuiabá do Bonito, margem direita, com azimute de 203°37'11" e distância de 332,49 m, segue até o marco **M.03** de coordenada Norte (Y) 8.415.983,678 m, Este (X) 669.208,642 m; daí, confrontando com Rio Cuiabá do Bonito, margem direita, com azimute de 212°54'19' e distância de 174,85 m, segue até o marco **M.04** de coordenada Norte (Y) 8.415.836,880 m. Este (X) 669.113,654 m, daí, confrontando com Rio Cuiabá do Bonito, margem direita, com azimute de 187°45'55" e distância de 191,73 m, segue até o marco M.05 de coordenada Norte (Y) 8.415.646,905 m, Este (X) 669.087,749 m; daí, confrontando com Rio Cuiabá do Bonito , margem direita, com azimute de 186°04'06" e distância de 493,10 m, segue até o marco **M.06** de coordenada Norte (Y) 8.415.156,565 m, Este (X) 669.035,621 m; daí, confrontando com Rio Cuiabá do Bonito, margem direita, com azimute de 179°12'37" e distância de 649,57 m, segue até o marco M.07 de coordenada Norte (Y) 8.414.507,056 m, Este (X) 669.044,573 m ; daí confrontando com Rio Cuiabá do Bonito, margem direita, com azimute de 172°52'30" e distância de 348,10 m, segue até o marco **M.08** de coordenada Norte (Y) 8.414.161,647 m, Este (X) 669.087,749 m ; daí, confrontando com Rio Cuiabá do Bonito , margem direita, com azimute de 168°02'07" e distância de 262,36 m, segue até o marco **M.09** de coordenada Norte (Y) 8.413.904,985 m, Este (X) 669.142,138 m; daí, confrontando com Rio Cuiabá do Bonito, margem direita, com azimute de 185°29'59" e distância de 330,49 m, segue até o marco **M.10** de coordenada Norte (Y) 8.413.576,013 m, Este (X) 669.110,463 m; daí, confrontando com Rio Cuiabá do Bonito , margem direita, com azimute de 199°05'37" e distância de 492,66 m, segue até o marco **M.11** de coordenada Norte (Y) 8.413.110,457 m, Este (X) 668.949,309 m ; daí, confrontando com Rio Cuiabá do Bonito , margem direita, com azimute de 238°52'15" e distância de 221,61 m, segue até o marco M.12 de coorde-nada Norte (Y) 8.412.995,892 m, Este (X) 668.759,610 m; daí, confrontando com Rio Cuiabá do Bonito, margem direita, com azimute de 300°57'50" e distância de 352,46 m, segue até o marco M.13 de coordenada Norte (Y) 8.413.177,232 m, Este (X) 668.457,378 m; daí, confrontando com Quem de Direito, com azimute de 349°38'03" e distância de 1.078,22 m, segue até o marco M.14 de coordenada Norte (Y) 8.414.237,852 m, Este (X) 668.263,370 m ; daí, confrontando com Quem de Direito, com azimute de 349°41'43" e distância de 1.637,49 m, segue até o marco **M.15** de coordenada Norte (Y) 8.415.848,928 m, Este (X) 667.970,447 m ; daí, confrontando com Quem de Direito, com azimute de 348°17'15" e distância de 3.345,06 m, segue até o marco **M.16** de coordenada Norte (Y) 8.419.124,338 m, Este (X) 667.291,398 m ; Finalmente do marco **M.16** segue até o marco **M.01**m (início da descrição), confrontando com Rodovia Mt 240, com azimute de 72º10'46", e distância de 1,374,55 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior tem por objetivo garantir a proteção de amostras significativas dos ecossistemas existentes na área, a viabilidade da movimentação das espécies da fauna nativa, preservando os recursos hídricos, e proporcionando oportunidades controladas para uso público, educação e pesquisa científica.

Art. 3º As terras e benfeitorias localizadas dentro dos limites descritos no Art. 1º deste Decreto ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação.

Art. 4º As propriedades tituladas inseridas no interior da unidade de conservação será objeto de regularização fundiária a serem indenizadas com recursos provenientes de compensação de grandes empreendimentos e/ou compensação/desoneração de áreas de reserva legal degradadas.

Art. 5º A Estação Ecológica fica subordinado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, que deverá tomar as medidas necessárias para sua efetiva Consolidação e controle.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) anos para a elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica, a cargo da SEMA/MT.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de novembro 2014, 193º da Independência e 125º da República.



DECRETO Nº 2.596, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 3.345, de 8 de novembro de 2001, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e parte final do artigo 4°, da Lei nº 7.506, de 21 de setembro de 2001,

DECRETA

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 3.345, de 8 de novembro de 2001, passa a vigorar com a sequinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "Parque Estadual Massairo Okamura" a reserva de que trata a Lei nº 7.506, de 21 de setembro de 2001 abrangendo terras do município de Cuiabá, com área de 50,7838 ha, dividida em dois setores através da Av. Djalma Ferreira de Souza -Núcleo Habitacional Morada do Ouro, tendo os seguintes limites e confrontações:

1) Setor NORTE - (...).

2) **Setor SUL** - área de 38,8538 ha, perímetro, 4.649,10 m, limites e confrontações - Norte: Av. Djalma Ferreira de Souza; Núcleo Habitacional Morada do Ouro; Av. Historiador Rubens de Mendonça. Leste: Núcleo Habitacional Morada do Ouro, SESI, Guarda Mirim. Sul: Escola Técnica Federal de Mato Grosso; Nilton Luiz Andraschko e Quem de Direito; Pedro Sílvio Sano Litvay e Associação dos Servidores da Escola Técnica Federal de Mato Grosso; Oeste: Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Av. Historiador Rubens de Mendonça, Associação Mato-grossense dos Municípios. Partindo do marco M01, situado no limite com Av. Djalma Ferreira de Souza, pela coordenada plana UTM 8.278.649,504 tu Norte e600.003,392 m Leste, definido pelo Datum SAD-69 e referido ao meridiano -57° Wgr, deste, confrontando com Av. Djalma Ferreira de Souza, seguindo com distância de 33.69 m e azimute plano de101°25′16″ chega-se ao marco M02, deste confrontando com Av. Dialma Ferreira de Souza, seguindo com distância de 111,27 m e azimute plano de 120°04'51" chega-se ao marco M03, confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de51,00 m e azimute plano de 150°00'20" chega-se ao marco M04, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 43,70 m e azimute plano de 206°58'08" chega-se ao marco M05, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 19,06 m e azimute plano de 116°58'08" chega-se ao marco M06, deste confrontando com Nú-cleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 121,36 m e azimute plano de 209°18'48" chega-se ao marco M07, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 33,59 m e azimute plano de 298°24'47" chega-se ao marco M08, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 89,17 m e azimute plano de 208°59'07" chega-se ao marco M09, deste confrontando com núcleo Habitacional Morada do Ouro,seguindo com distância de 92,64 m e azimute plano de 208°59'06"chega-se ao marco M10, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 77,06 m e azimute plano de 208°48'25" chega-se ao marco M11, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 43,74 m e azimute plano de 131°21'37" chega-se ao marco M12, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância 72,11 m e azimute plano de 123°4l'24" chega-se ao marcoM13, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 83,49 m e azimute plano de 214°15'40"chega-se ao marco M14, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 56,44 m e azimute plano119°44'42" chega-se ao marco M15, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 23,32 m e azimute plano de 30°57′50" chega-se ao marco M16, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 61,07 m e azimute p de 129°41'08 chega-se ao marco M17,deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 57,31 m e azi-mute plano de 209º14'56" chega-se ao marco M18, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 76,16 m e azimute plano de 119°55'53" chega-se ao marco M19, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 35,36 m e azimute plano de 28°44'23" chega-se ao marco M20, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 31,91 m e azimute plano de 122º11'45" chega-se ao marco M21, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 100,85 m e azimute plano de 30°22'45"chega-se ao marco M22, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 21,93 m e azimute plano de114°13'40" chega-se ao marco M23, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 8,25 m e azimute plano de 14°0210" chega-se ao marco M24, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de60,42 m e azimute plano de 118°41'10" chega-se ao marco M25, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 14,56 m e azimute plano de 105°56'43" chega-se ao marcoM26, deste confrontando com Núcleo Habita-cional Morada do Ouro, seguindo com distância de 32,70 m e azimute plano de 113°25'43"chega-se ao marco M27, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 69,35 m e azimute plano de28°24'46" chega-se ao marco M28, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 45,62 m e azi-mute plano de 26°00'12" chega-se ao marco M29, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 14,76 m e azimute plano de 28°18'03" chega-se ao marcoM30, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 19,72 m e azimute plano de 300°27′56″chega-se ao marco M31, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância do 158,90 m e azimute plano de 28°59'04' chega-se ao marco M32, deste confrontando com Núcleo Habitacional Morada do Ouro, seguindo com distância de 13,83 m e azimute plano de 32°46'53" chega-se ao marco M33, deste confrontando-se com Av. Historiador Rubens de Mendonça, seguindo com distância de 13,03 m e azimute plano de 149°08'08" chega-se ao marco M34, deste confrontando com Av. Historiador Rubens de Mendonça, seguindo com distância de 11,74 m e azimute plano del42°06'51" chega-se ao marco M35, deste confrontando com Av.Historiador Rubens de Mendonça, seguindo com distância de 11,54 m e azimute plano de 136°32'57" chega-se ao marco M36, deste confrontando com Av. Historiador Rubens de Mendonça, seguindo com distância de 10,89 m e azimute plano de 132°01'00" chega-se ao marcoM37, deste confrontando com Av. Historiador Rubens de Mendonça,seguindo com distância de 11,07 m e azimute plano de 128°2732"chega-se ao marco M38, deste confrontando com Av. Historiador Rubens de Mendonça, seguindo com distância de 10,99 m e azimute plano de 123°32'52" chega-se ao marco M39, deste confrontando com Av. Historiador Rubens de Mendonça, seguindo com distância de 10,46m e azimute plano de 117°30'27" chega-se ao marco M40, deste confrontando com Av. Historiador Rubens de Mendonça, seguindo com distância de 10,29 m e azimute plano de 114°18'42" chega-se ao marco M41, deste confrontando com Av. Historiador Rubens de Mendonça, seguindo com distância de 10,58 m e azimute plano de 110°19'26"chega-se ao marco M42, deste confrontando com Av. Historiador Rubens de Mendonça, seguindo com distância de 13,65 m e azimute plano de 106°12'14" chega-se ao marco M43, deste confrontando com Av. Historiador Rubens de Mendonça seguindo com distância de 9,90 me azimute de 102°51'44" chega-se ao marco M44, deste confrontando com Residencial Morada do Ouro, seguindo com distância de 295,69 m e azimute plano de 180°34'25" chega-se ao marco M45. deste con-